TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de Buffet para servir um coquetel/jantar para 220 (duzentos e vinte) pessoas sentadas, a ser realizado em local a ser disponibilizado pela empresa contratada, com duração de 05 horas, no dia 25 de novembro de 2023, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Nº	QTDE.	DESCRIÇÃO
01	220 pessoas	Serviços de Buffet para cerimonial de entrega de título de cidadãos ibatibenses a acontecer no dia **25 de Novembro de 2023,** conforme se segue: - Bebidas não alcóolicas: Água mineral sem gás (gelada); Refrigerante tipo cola e guaraná; Suco natural (sabores diversos). - Entrada: Porção tropeira: linguicinha frita, torresmo, polenta frita e mandioca frita. (servida durante todo o evento). - Jantar: 01 Tipo de arroz branco; 01 Tipo de feijão tropeiro; 01 Tipo de feijão de caldo; 01 Tipo de salada (tropical); 01 Creme de milho; 02 Tipos de Carne (coxa/ sobre coxa e pernil). - Doces : Doce de Mamão (calda); Doce de Goiaba (mole); Doce de Leite (mole); Doce de Abóbora com côco.
02	Serviços	Aluguel espaço cerimonial, contendo mesas, cadeiras, ornamentação, garçons, prataria e sonorização para auditório, conforme especificações

Documento assinado eletronicamente por:ALÚCIO GUILHERME JÚNIOR CPF:102.101.157-69 Matricula:603 na forma do artigo 1º, inciso III da lei 11.149, de 19 de dezembro de 2006. Na Data e Hora:01/11/2023 17:49:32. A conferencia da autenticidade do documento estara disponivel no endereco eletronico http://177.19.248.173:8880/virtualdocs/validacao com o preenchimento do codigo verificador:
K:\IBATIBA\ARQUIVOS_APP_CAMARA_ES\31726797000132\files-ged/ged-94-4921607916161581397

		constantes no termo de referência. - Espaço cerimonial: Fornecimento de mesas (com toalhas) com cadeiras de ferro para 220 pessoas; Uma mesa para autoridades com cadeiras para 15 pessoas; Com decoração; Um púlpito. - Equipe de Trabalho: Garçons para atendimento durante todo o evento. - Prataria: Taças para água, refrigerante e suco para atendimento a 220 pessoas; Bandejas para acomodar doces, bem como para servir aos presentes; Guardanapos; Talheres diversas para atendimento à 220 pessoas; Taças para servir água, suco e refrigerante; Pratos de louça para atendimento à 220 pessoas. - Sonorização: 4 caixas de som distribuidas; 1 mesa 16 canais com efeito; 2 microfones sem fio. - Locução: Apresentação mestre de cerimônia.

2.1 Condições de execução

Os serviços serão executados em local próprio da contratada, obrigatoriamente no Município de Ibatiba – ES, com duração de até 05 (cinco) horas. Também, deverá ser constante, com regular atendimento das mesas, de modo que os últimos a sairem tenham o mesmo atendimento dispensado no início do evento, ou seja, que não haja escassez de alimentos.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando que se aproxima o aniversário da emancipação política do município de Ibatiba-ES, onde tradicionalmente celebra-se o **"Título do Cidadão Ibatibense"**, faz-se necessário empenhar esforços com intuito de contratar empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de buffet.

Considerando que a Câmara Municipal de Ibatiba ES não possui infraestrutura (espaço, materiais, mão de obra e logística) para a realização de um evento desse porte, torna-se necessário o aluguel do espaço para o mesmo.

A contratação visa alcançar a redução nos custos do serviço, ante a possibilidade de contar com uma atuação mais profissional e a agilidade na resolução de problemas comuns, resultando em índices de qualidade, conforto, bem-estar e oferecendo comodidade ao público interno e externo presentes no evento promovido por esta Casa de Leis.

É certo que as empresas especializadas na prestação de serviços de buffet, têm contato com fornecedores de todos os tipos. Sua expertise também evita a contratação de provedores de má qualidade — seja na prestação de serviços ou no cumprimento de prazos, propiciando além da redução de custos, qualidade e profissionalização, cooperando assim, para a eficiência e eficácia no resultado esperado.

O critério de menor preço global se deve ao fato de que as empresas que servem buffet na região já oferecem o local para o fornecimento do mesmo, não sendo viável contratar empresas avulsas por motivos de logística, economia e disponibilidade.

4. DEVERES

4.1 DEVERES DA CONTRADADA

Caberá à empresa contratada o cumprimento das obrigações descritas abaixo:

✓ Executar os serviços objeto deste Termo, conforme descrição técnica;
✓ Os colaboradores/funcionários da contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados, quando da prestação de serviços;
✓ Substituir qualquer colaborador/funcionário cuja conduta seja considerada, inconveniente para o desempenho das atividades;
✓ A contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente por seus colaboradores/funcionários à Câmara Municipal de Ibatiba-ES, ou de terceiros, advindos de imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária;
✓ A contratada será responsável por quaisquer ônus, despesas, obrigações, trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como, alimentação, transporte, horas extras ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador;
✓ Responsabilizar-se pelo treinamento e formação dos colaboradores/funcionários, necessários a perfeita execução dos serviços;

✓ Apresentar ao fiscal do contrato relatório técnico das atividades realizadas, caso seja necessário;
✓ Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto aos serviços contratados;
✓ Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo;
✓ Declaração assinada pelo responsável técnico do contratado de que o mesmo possui instalações apropriadas e aparelhamento completo para execução dos serviços objeto deste Termo, reservando-se a Câmara Municipal de Ibatiba-ES, o direito de vistoriar as referidas instalações na época da assinatura do contrato;
✓ Comunicar ao fiscal do contrato, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência verificados no curso da execução contratual;
✓ Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste Termo, com observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios;

✓ Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus colaboradores/funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Ibatiba-ES;
✓ Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação especifica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus colaboradores/funcionários quando da prestação de serviços;
✓ Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados a prestação dos serviços;
✓ Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
✓ A inadimplência da empresa contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Câmara Municipal de Ibatiba- ES, nem poderá ser objeto deste Termo, razão pela qual a empresa contratada renuncia expressamente a qualquer vinculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Ibatiba-ES;
✓ É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ibatiba-ES durante a vigência do contrato;
✓ Os serviços especificados neste Termo de Referência excluem outros, de idêntica natureza, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida Câmara Municipal de Ibatiba-ES, obrigando-se a empresa contratada a executar prontamente como parte integrante de suas obrigações.

4.2 – DEVERES DA CONTATRANTE

Cabe a Câmara Municipal de Ibatiba-ES cumprir as seguintes obrigações:

✓ Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;
✓ Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Câmara Municipal de Ibatiba-ES reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso, ordenar a imediata retirada do local, bem como, a substituição de colaboradores/funcionários da empresa contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem como, examinar as Carteiras Profissionais dos colaboradores/funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

5. DA PROPOSTA

Será considerada vencedora, a licitante que oferecer a proposta de "menor preço global", até dois dígitos pós a vírgula, sendo calculado com base no menor valor ofertado, os quais serão fixos e irreajustáveis.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal atestada por servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

7. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- Considerando que o evento será realizado no dia 25/11/2023, o prazo para execução do objeto é a referida data, devendo a empresa contratada proceder com todos os preparativos, produtos, insumos e afins com antecedência, deixando claro que no dia e data do evento tudo deverá estar em ordem e pronto para sua execução.
- Os produtos/serviços entregues e/ou executados em desacordo com o especificado neste termo e no futuro instrumento contratual serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, sob pena de ser considerado descumprimento contratual.
- Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias, correrão por conta da contratada.
- Todos os custos com a ornamentação, itens e produtos necessários a perfeita execução do objeto são de inteira responsabilidade da contratada.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- Durante a vigência do Contrato, a Câmara Municipal de Ibatiba realizará o acompanhamento e a Gestão do mesmo, bem como, a fiscalização da execução do Instrumento Contratual.
- A Fiscalização do Contrato será ampla e irrestrita por intermédio do Servidor **Elias Andrade de Carvalho**, designado pela Câmara Municipal de Ibatiba para esta finalidade.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, correrá por conta do orçamento da Câmara Municipal de Ibatiba, para o exercício de 2023, que será informada pelo Setor Contábil em momento oportuno.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ibatiba-ES pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções abaixo descritas:

- Advertência;
- Multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para prévia defesa.

As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

- Recolhidas aos cofres do Município de Ibatiba - ES, no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à CONTRATADA;
- Descontadas do pagamento devido à CONTRATADA;
- Cobradas judicialmente.

A critério da Câmara Municipal de Ibatiba-ES, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pelo contratado e aceito pela Diretoria Administrativa, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas, desde que não venha trazer prejuízos e impedimento quando da realização do evento.

11. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O período de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, tendo em vista que os serviços são de parcela única, concretizando o objeto a partir do término da execução.

Ibatiba-ES, 01 de novembro de 2023.

Alúcio Guilherme Júnior

Diretor Administrativo